



Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo
Rua 25 de Abril, n.º 26 2050-018 Aveiras de Baixo
N.º Contribuinte 506 912 183

.....ATA NÚMERO CINQUENTA E CINCO.....

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, reuniu-se extraordinariamente no edifício da Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, sob a presidência de senhor José Manuel Fortunato Martins, estando presentes a Secretária, senhora Paula Alexandra Pimentel da Cruz Catorze e o Tesoureiro Sérgio António Oliveira da Graça. Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando de imediato à ordem de trabalhos.....

- Ponto Um – Proposta N.º 30/2025 - Avaliação do Desempenho - Diferenciação de desempenhos

Considerando que:

- O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;.....
- O levantamento efetuado pelos serviços relativamente aos trabalhadores com tempo de serviço efetivo necessário à avaliação e ilustrado na tabela seguinte:.....

CARREIRA	N.º DE TRABALHADORES DA FREGUESIA NO INÍCIO DO CICLO 2023/2024	N.º DE TRABALHADORES COM PELO MENOS UM ANO DE SERVIÇO EFETIVO DURANTE O CICLO 2023/2024
ASSISTENTE TÉCNICO	1	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	2	2

- As percentagens máximas previstas no artigo 75.º da Lei do SIADAP, que determinam que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 30 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Muito Bom e Bom, e de 10 % do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente;.....
- As percentagens previstas no ponto anterior incidem sobre o número de trabalhadores que possuam os requisitos funcionais para avaliação;.....
- As percentagens referidas anteriormente devem ser do conhecimento de todos os avaliados;.....



Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo
 Rua 25 de Abril, n.º 26 2050-018 Aveiras de Baixo
 N.º Contribuinte 506 912 183

Propõe-se, ao abrigo da competência conferida da alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º e do n.º 4 artigo 75.º da Lei do SIADAP que:.....

1. A distribuição das percentagens ocorra nos seguintes termos:.....

Quotas globais para 3 trabalhadores:.....

Desempenho Excelente (10%)	1
Desempenho Muito Bom (30%)	1
Desempenho Bom (30%)	1

Valores com aproximação por excesso, conforme n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP.....

2. Que a distribuição das percentagens seja publicitada internamente, através dos canais habituais.....

Discutido o assunto, colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.....

- Ponto Dois – Proposta N.º 31/2025 – Processo de Avaliação do Desempenho

Considerando que:.....

- O processo de avaliação dos trabalhadores foi objeto de algumas alterações com a publicação do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro (doravante Lei do SIADAP), o qual reintroduziu a periodicidade de avaliação anual;
- Existe um conjunto de decisões a tomar pelo dirigente máximo de serviço, previstas na Lei do SIADAP, designadamente:.....
 - a) Aplicar a avaliação por competências, para Freguesias com menos de 20 trabalhadores, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; **OU** Fixar as ponderações dos parâmetros de avaliação, ouvida a Comissão de Avaliação – artigo 50.º;
 - b) Definir duas competências nucleares, comuns aos trabalhadores, por área de atividade ou carreira, ouvida a Comissão de Avaliação - artigo 48.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro;.....
- Os trabalhadores da autarquia estão integrados nas carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional, para cujo recrutamento é exigida habilitação literária conferente ao diploma do 12.º ano do ensino secundário ou ao nível da escolaridade obrigatória, respetivamente;



Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo
Rua 25 de Abril, n.º 26 2050-018 Aveiras de Baixo
N.º Contribuinte 506 912 183

- Os trabalhadores dos serviços da Freguesia exercem tarefas rotineiras e muito padronizadas.....

Propõe-se ao órgão executivo, considerando o parecer da Comissão de Avaliação e ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulada com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro:

1) Que o processo de avaliação dos trabalhadores da Freguesia de Aveiras de Baixo, para o ano 2025, seja realizado com base no parâmetro “Competências”, com a ponderação de 100%, em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 4 de setembro.

2) Definir as seguintes competências nucleares obrigatórias:

Assistente Técnico: Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação.

Assistente Operacional: Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação.

Discutido o assunto, colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.....

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezanove horas, e para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Executivo desta Junta de Freguesia.

João Manuel Fialho Martins

Paula da Cruz Cabete

João António António da Cruz